TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1005750-58.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: **Jair Lauriberto Dias Guillen**Executado: **Banco Bradesco Berj S.A.**

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Devidamente intimados a se manifestarem acerca dos cálculos elaborados pelo perito judicial, somente o banco executado se manifestou em concordância. A parte requerente se manteve inerte. Assim, não havendo qualquer motivo para desabonar o trabalho do contador que realizou a cálculo à contento, observando as determinações judiciais, **HOMOLOGO O CÁLCULO** de liquidação elaborado pelo *expert*.

Havendo depósito de quantia suficiente para a satisfação da obrigação, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 218, no valor de **R\$ 729,43**, com os devidos acréscimos legais.

O valor remanescente deverá ser liberado em favor do banco executado, ficando condicionado o levantamento, ao recolhimento das custas e despesas processuais, diferidas.

Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.

Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 23 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760